



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual nº 7.217/06, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 09/08/2023 AS 17:00 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 21/08/2023 AS 08:29 HORAS/MINUTOS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 21/08/2023 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.itauba.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

3.1. O Objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.2. A descrição detalhada contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **16/08/2023**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** até as 08h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.itauba.mt.gov.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.12.1. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos



anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

6.1.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúba/MT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso;

7.4.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.4.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.4.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender



satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

7.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

- ✓ Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ✓ Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

7.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2023.

8.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e propostas.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, MODELO, FRABRICANTE, PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 2.1**, sob pena de inabilitação.

10.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

10.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

10.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

10.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

10.9. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informada no campo próprio a MARCA/MODELO do produto/equipamento ofertado, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção da marca do produto/equipamento no campo adequado, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

10.10. Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

10.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos/produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

10.12. TODOS OS ITENS, deverá ser informado a MARCA/MODELO dos produtos/equipamentos ofertados, bem como, a licitante também deverá obrigatoriamente, apresentar anexados a sua proposta o **folder/prospecto** do objeto ofertado nos mencionados ITENS, para análise e verificação de compatibilidade com o solicitado no edital, onde a mesma deverá estar **grifada com as características mínimas solicitadas**. A não apresentação do folder/prospecto dos produtos/equipamentos, poderá implicar na **DECLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.13. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.14. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



11.21. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.20 e 11.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

11.23. O disposto nos itens 11.20 e 11.21 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.26. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

12.7. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens NÃO exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/);

13.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/>).

13.1.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.

13.5.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

13.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



13.5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

13.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

13.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

13.6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.6.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

13.6.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

13.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

13.6.8. A Certidão descrita no item 13.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.



13.6.9. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.7. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.7.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido equipamentos/produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

13.7.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.7.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.7.1.3. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.8. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

13.9. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.9.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13.9.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2023 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

13.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.12. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

13.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

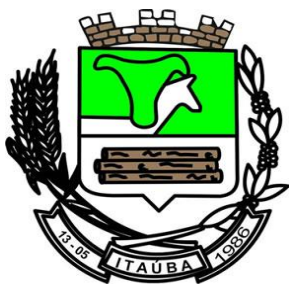
13.14. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



13.15. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

13.16. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

13.17. Quando solicitado pelo pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 3 (três) horas, contado a partir da convocação.

13.18. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

13.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.21. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.22. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13.23. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

13.23.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

13.23.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3h (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

14.2.1. Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

14.2.2. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

14.2.3. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

14.2.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

14.2.5. Especificações detalhadas dos equipamentos/produtos ofertados (**marca/modelo, quando for o caso**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);

14.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

14.2.7. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

14.3. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

14.4. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, como das licitantes, somente deverá enviar os documentos/anexos (por ex.:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

propostas de preços escritas (readequada) e documentos de habilitação, por parte das licitantes APÓS expressa solicitação do Pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

14.5. A via original, ou cópia autenticada, da proposta e documento/anexo deverá ser encaminhada e/ou entregue na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada no endereço: Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800, no horário das 07h às 12h (horário de Brasília/DF), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão Eletrônico 040/2023**, respeitando o prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, após a empresa ser declarada HABILITADA.

14.5.1. No caso do envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@itauba.mt.gov.br), o Pregoeiro da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo. **(04 (quatro) dias úteis, após a empresa ser declarada HABILITADA).**

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



15.6. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

15.7. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

15.8. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.10. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

17.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

18.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

18.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

18.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

18.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

18.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

licitacao@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

20. DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

21.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

21.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

21.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

21.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

21.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

22.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

22.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

22.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.



22.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

22.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

24. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

24.1. O local e o prazo de entrega dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

26. DO CONTRATO

26.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

27. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

27.1. A Detentora do Registro de Preços dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.



27.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

27.3. Durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Detentora do Registro de Preços;

27.4. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

27.5. O equipamento fornecido pela licitante vencedora deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itaúba/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:

- a)** Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos;
- b)** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital;
- c)** Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos;
- d)** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
- e)** Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata.



28.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a)** Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b)** Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c)** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

28.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a)** Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato;
- b)** Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso;
- c)** Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso;



- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

28.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

28.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

28.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora do registro de preços ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

28.6. O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:



a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

28.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

28.8. Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

28.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 01



(um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que os atendia;

d) Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

28.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.



28.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

28.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

28.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

28.14. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

28.15. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

28.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

28.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

28.15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.16. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

28.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

28.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.18.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado;

28.18.2. A detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação;

28.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal;



28.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar;

28.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; E, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes;

28.18.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT;

28.18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

28.18.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual;

28.18.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

28.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente,



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

29.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

29.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

30.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

30.3. É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.



30.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

30.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12.440/2011 e Lei 8.666/93.

30.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

30.12. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba (MT), 03 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT Unidades Solicitantes: - Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - Secretaria Mun. de Educ. Cult. Esp. e Lazer - Secretaria Mun. de Infr. Obras, Urbanismo e Saneamento Básico - Secretaria Mun. de Saúde - Secretaria Mun. de A. Social e Cidadania - Sec. Mun. de Agric. Des, Meio Ambiente e Turismo - Secretaria Municipal de Gestão Pública	Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo; (x) Equipamentos e Material Permanente; () Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serv. de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: () Pregão Presencial (x) Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor Preço por Item () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): (x) SIM () NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: (x) SIM () NÃO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto desta Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de todos os órgãos e secretarias participantes, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos ora licitados.

2.3. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública;

3 – DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

3.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual todos os itens serão para ampla concorrência.

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Itaúba/MT, as quais dependem dos equipamentos e produtos ora licitados para serem utilizados na realização dos serviços ofertados nas respectivas Secretarias. As quantidades foram estimadas com base no pedido das citadas secretarias e visa atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cabe esclarecer também o desgaste natural sofrido pelos mobiliários e equipamentos



permanentes ao longo dos anos, o que provoca quebra e acarreta inutilidade dos mesmos impossibilitando a continuidade de seu uso.

4.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

7.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

7.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

7.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega;

8.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avançados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

8.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.6. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.7. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

8.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



8.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a Detentora do Registro de Preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

8.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL/DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

9.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **20 (vinte)** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo detentor do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

9.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de compras da PREFEITURA.

9.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

9.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da ata de registro de preços, sem a solicitação prévia da detentora e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.8. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

9.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

10.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5. Nenhum pagamento isentará a Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. A Detentora do Registro de Preços dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

11.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

11.3. Durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles



decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Detentora do Registro de Preços;

11.4. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

11.5. O equipamento fornecido pela licitante vencedora deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

14 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

14.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 3.771.546,25 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)** sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

ITEM	COD	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Preço Unt	Preço Total
1	00075029	430681	ARMARIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ALTO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 800X472X1600 MM COM CORPO E PORTAS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 18 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, CORPO E PRATELEIRA ARGILA, ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA NA COR ARGILA. TAMPO E PORTAS, WENGE, ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR WENGE. PORTAS DOTADAS DE DOBRADIÇAS CANECO EM AÇO ESTAMPADO COM ABERTURA DE 95°, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO, COM CHAVE E CHAVE RESERVA AMBAS COM SISTEMA ESCAMOTEAVEL ANTI-QUEBRA, PUXADOR ALÇA EM ZAMAK NA COR ALUMÍNIO. DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS DE POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METALICA COM ROSCA PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ARMÁRIO ATRAVÉS DE SISTEMA INTERNO NÃO APARENTE, O QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DE ALTURA POR DENTRO DO ARMÁRIO. COM AS PORTAS NAO DEVEM FICAR APARENTES OS TOPOS DO CORPO DO ARMÁRIO SOMENTE O TOPO FRONTAL DO TAMPO O QUAL ESCONDERA O TOPO SUPERIOR DAS PORTAS, TODAS AS EXTREMIDADES DO ARMÁRIO DEVEM COMPOR ANGULO DE 90° SEM DEGRAUS OU CAVIDADE, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS.	UNIDADE	25	R\$ 1.091,66	R\$ 27.291,50
2	171130-0	430682	ARMÁRIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, COM CHAVES, 5 PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,98X0,90X0,40 METROS, NA COR	UNIDADE	45	R\$ 837,00	R\$ 37.665,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.				
3	245948-5	430683	ARMÁRIO EM AÇO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM PINTURA ELETROESTÁTICA COMPOSTO POR NOVE MÓDULOS, SENDO CINCO MÓDULOS AEREO 01 MODULO COM UMA PORTA MEDIDA 0,30X0,34X0,80CM, 01 MODULO COM DUAS PORTAS 0,30X0,80X0,69, 01 MODULO ABERTO SEM PORTA COM 1 PRATELEIRA MEDIDA 0,30X0,40X0,69, 01 MODULO DE CANTO COM UMA PORTA 0,67XX0,67X0,69, 01 MODULO COM 03 PORTAS 0,30X1,20X0,69, 01 ARMARIO ALTO COM 04 PORTAS 0,48X0,70X2,10 COM 02 PRATELEIRAS FRONTAIS 0,13X0,49X0,67 OUTRA COM 0,38X0,49X0,67 COM PÉS EM ABS COM REGULAGEM DE ALTURA, 01 BALCÃO COM 03 PORTAS 0,52X1,20X0,87 COM PÉS EM ABS COM REGULAGEM DE ALTURA E TAMPO , 01 BALCAO DE CANTO COM 01 PORTA 0,67X0,67X0,87 COM PÉS EM ABS COM REGULAGEM DE ALTURA E TAMPO, 01 GABINETE COM 03 PORTA E 02 GAVETAS 0,52X1,20X0,87 COM PÉS EM ABS COM REGULAGEM DE ALTURA ACOMPANHA PIA EM AÇO INOX COM VALVULA E SIFÃO INCLUSO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE DE NO MIINIMO 0,05 MM - GARANTIA DE 01 ANO DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCA, PRETO OU VERMELHO.	UNIDADE	21	R\$ 1.056,66	R\$ 22.189,86
4	00067601	430685	ARQUIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - AÇO COM 04(QUATRO) GAVETAS, NA COR CINZA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,33 X COMPRIMENTO 0,60X LARGURA 0,47, COM PUXADOR EMBUTIDO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.	UNIDADE	30	R\$ 1.014,66	R\$ 30.439,80

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

5	00067599	430684	ARQUIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COMPOSTO POR LATERAIS PARTE INFERIOR E FUNDO EM AGLOMERADO DE 15 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR CINZA PLATINA, ESTANDO TODAS AS PARTES LIGADAS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX 24 E CAVILHAS, PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA, FORMADO POR QUATRO GAVETAS. GAVETAS 04 (QUATRO) FRETE EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS EM POLIESTIRENO DE 0.5 MM NA COR CINZA PLATINA. CORPO INTERNO, CONFECCIONADO MDP DE 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, DOTADAS DE MECANISMO TIPO RAMPa PARA TRAVAR AS DEMAIS GAVETAS QUANDO UMA DELAS SE ENCONTRA ABERTA. TRILHO TELESCÓPICO ZINCADO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO NO FECHAMENTO EMBUTIDO AO TRILHO. PUXADORES TIPO ALÇA FORMATO RETANGULAR CROMADO, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. SUPORTE PARA PASTA CONFECCIONADO EM FERRO CHATO 1/8 X 1/4, FIXADO A ESTRUTURA DA GAVETA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILLIPS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46 X 60 X 135.	UNIDADE	35	R\$ 1.408,00	R\$ 49.280,00
6	244471-2	251946	BALANCA DIGITAL PORTATIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM DE 150 KG, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO COM AÇO ESCOVADO, POSSUIR VISOR LCD GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. POSSUIR	UNIDADE	7	R\$ 759,63	R\$ 5.317,41



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			MONITORAMENTO DE PESO, TAXA DE GORDURA, TAXA DE LÍQUIDO, MASSA MUSCULAR E MASSA ÓSSEA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
7	230083-4	251947	BATEDEIRA DE MESA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS USO DOMESTICO CAPACIDADE MINIMA 03 LITROS, AGITADOR PLANETARIO, TRES TIPOS DE BATEDORES PARA DIFERENTES TIPOS DE MASSAS, PA EM PLASTICO, 05 VELOCIDADES CONTROLADA, VENTOSA NA BASE PARA MELHOR FIXACAO DO APARELHO, VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	7	R\$ 2.107,30	R\$ 14.751,10
8	00025429	251948	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO AÇO INOX; TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 3L; TORNEIRA DE COPO E JATO EM MATERIAL DO TIPO LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CERTIFICADO PELO INMETRO. VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	8	R\$ 1.152,83	R\$ 9.222,64
9	95099-8	251979	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO AÇO INOX; TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 3L; TORNEIRA DE COPO E JATO EM MATERIAL DO TIPO LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CERTIFICADO PELO INMETRO, VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	5	R\$ 1.140,33	R\$ 5.701,65
10	0008738	251949	BEBEDOURO ELETRICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DE COLUNA, PARA GARRAÇÃO DE 10 OU 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA AGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM AÇO, COM ALÇAS LATERAIS E TERMOSTATO EXTERNO, A DEFINIR, COM CAPACIDADE MÍNIMA	UNIDADE	5	R\$ 1.103,33	R\$ 5.516,65

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, A DEFINIR, 220 V, COM POTÊNCIA DE 150 W (COM TOLERÂNCIA DE \pm 10%), VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO				
11	00019815	251951	BEBEDOURO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ACO INOX 200 LITROS COM QUATRO TORNEIRAS GRADE REMOVIVEL, APROXIMADAMENTE LARGURA 75 CM COMPRIMENTO 0 75 CM ALTURA 155 CM CAPACIDADE DE /- 950 LITROS/DIA. VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	10	R\$ 4.215,00	R\$ 42.150,00
12	378898-9	251950	BEBEDOURO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO COLUNA GABINETE COM 100 LITROS CONFECCIONADO EM ACO INOX RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX C/ 04 TORNEIRAS DE METAL. BANDEJA FRONTAL EM ACO INOX TAMANHO A 1 25M X L 0 60 M X C 0 65M. VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	10	R\$ 4.324,11	R\$ 43.241,10
13	00067859	430674	CADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIRETOR PARA ESCRITÓRIOS DE ALTO PADRÃO. CADEIRA COM ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE CATRACA. O ASSENTO REVESTIDO EM TELA SPACER COM LATERAIS EM PU E ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA, MECANISMO BACK SYSTEM. SEUS BRAÇOS TÊM REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON OU PU. ARANHA PIRÂMIDE ALUMÍNIO 330MM. CADEIRA DIRETOR COM PISTÃO CLASSE 3 PRETO OU CROMADO E RODÍZIOS EM PU CAPACIDADE ATÉ 110KG, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ENTRE 45-54CM, REGULAGEM BRAÇO T ENTRE 67-77CM, ALTURA DA CADEIRA ENTRE 118-130CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO 53X62CM	UNIDADE	48	R\$ 591,33	R\$ 28.383,84

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

14	00067860	430675	<p>CADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DE ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS Prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "Francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°. Braços: estrutura em aço em forma "T" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. Comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm.</p>	UNIDADE	50	R\$ 777,66	R\$ 38.883,00
----	----------	--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------------	---------------

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

15	169136-8	430676	<p>CADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - FIXA ISO 04 PES A CADEIRA É CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS, E ESTRUTURA METÁLICA. A ESTRUTURA É COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010 /1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIG À DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS TUBOS DE AÇO 7/8" X 1,2MM DE ESPESSURA FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPILHÁVEL. A ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI-PO. PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PES E TRAVESSAS, A ESTRUTURA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO (PP) INJETADO E MONDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. DIMENSÕES 465MM LARGURA, 470MM PROFUNDIDADE E 5MM ESPESSURA DE PAREDE. CANTOS ARREDONDADOS E UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 5X30. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TRXTURIZADO. DIMENSÕES 330MM DE ALTURA, ESPESSURA DA PAREDE DE 5MM E ARRENDODADOS E UNIDOS A ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE SE ENCAIXA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR 02 (DOIS) PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, NA COR DO ENCOSTO, DISPENSADO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ASSENTO E ENCOSTO DEVEM POSSUIR FUROS PARA</p>	UNIDADE	50	R\$ 381,33	R\$ 19.066,50
----	----------	--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------------	---------------

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			VENTILAÇÃO.				
16	00067863	430677	CADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - FIXA, SEM BRAÇOS: ASSENTO E ENCOSTO: FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO ISENTO DE C.F.C. (CLOROFLUORCARBONO - GÁS FREON), DE FORMATO ANATÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR.17 E COM RESSALTO PARA APOIO LOMBAR MEDINDO 425MM DE LARGURA, 370MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 32MM A 40MM JUNTO AO APOIO LOMBAR COM VARIAÇÃO ±15MM EM RELAÇÃO A ALTURA E LARGURA. ASSENTO: 420X400MM FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO ISENTO DE C.F.C. (CLOROFLUORCARBONO - GÁS FREON), DE FORMATO ANATÔMICO DE BORDAS ARREDONDADOS. BASE FIXA 04 PES E SUPORTE DO ENCOSTO EM U, COM CHAPA DE FIXAÇÃO EM TUDO DE AÇO REDONDA ¾, SISTEMA DE TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI-CORROSIVO, E FERRUGENS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PO TEXTURIZADO, CURADO EM ESTUFA A 200°.	UNIDADE	30	R\$ 245,66	R\$ 7.369,80
17	00070126	430678	CADEIRA PRESIDENTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ADAPTÁVEL AOS DIFERENTES BIOTIPOS, COM ENCOSTO EM TECIDO TELADO DE POLIÉSTER E ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO TELADO SPACER COM ESPUMA SEMI-INJETADA, MECANISMO A-SYNCRON*, CHASSIS DUPLO EM AÇO TUBULAR CROMADO, PISTÃO CROMADO, ARANHA 350 MM EM ALUMÍNIO E RODÍZIOS DE PU. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, SENDO O ACIONAMENTO POR BOTÃO, COM 6 POSIÇÕES DE TRAVAMENTO. ASSENTO COM REGULAGEM HORIZONTAL, QUE DESLIZA POR	UNIDADE	40	R\$ 970,00	R\$ 38.800,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			TRILHOS, SENDO TOTALMENTE INDEPENDENTE DO ENCOSTO DA CADEIRA. BRAÇOS COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO E APOIO EMBORRACHADO, QUE PROPORCIONA MACIEZ E CONFORTO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 6 POSIÇÕES, REGULAGEM HORIZONTAL FRENTE/TRÁS E REGULAGEM DE ABERTURA ENTRE OS BRAÇOS. TENSOR LOMBAR PARA MELHOR APOIO DAS COSTAS. ENCOSTO DE CABEÇA COM TRÊS REGULAGENS: ALTURA DA ESTRUTURA, INCLINAÇÃO DA ESTRUTURA E INCLINAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA. CAPACIDADE ATÉ 110KG, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ENTRE 52-60CM, REGULAGEM BRAÇO T ENTRE 71-81CM, ALTURA DA CADEIRA ENTRE 123-133CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO 51X65CM.				
18	00076275	430679	CADEIRA PRESIDENTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO. O ENCOSTO DESTA CADEIRA É FEITO EM TELA DE POLIÉSTER E TENSOR DE LOMBAR COM REGULAGEM. SEU ASSENTO É PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PP, MECANISMO SINCRONIZADO, PISTÃO A GÁS PRETO CLASSE 3, ARANHA 320MM EM NYLON, RODÍZIOS PU, PARA ESCRITÓRIOS DE ALTO PADRÃO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM 10 POSIÇÕES (BRAÇO), CAPACIDADE ATÉ 110KG, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ENTRE 45-54CM, REGULAGEM BRAÇO T ENTRE 67-77CM, ALTURA DA CADEIRA ENTRE 118-130CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO	UNIDADE	35	R\$ 1.461,00	R\$ 51.135,00



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			53X62CM.				
19	00074555	430680	CAMERA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM KIT LENTE 24-105MM F/4-7.1 IS STM MIRRORLESS COR PRETO. SENSOR CMOS (APSC) DE 24,1 MEGAPIXELS. RESOLUCAO DE 30.3 MPX F/4-7.1., RESOLUCAO DE 30.3 MPX, AO TER FOCO MANUAL, OBTURADOR COM VELOCIDADE MAXIMA DE: 1/8000 S. , DISPLAY DE 3.15 , COM O MODO DE AUTOFOCO. LENTE INCLUIDA: CONECTA-SE POR: WI-FI, BLUETOOTH, GPS., QUALIDADE ILIMITADA EM SUAS FOTOGRAFIAS, TIPO DE CAMERA: MIRRORLESS, RESOLUCAO: 30.3 MPX, TAMANHO DA TELA: 3.15 " SENSIBILIDADE ISO: 50-102400, RESOLUCOES DE VIDEO DA CAMERA: 3840X2160, TIPO DE RESOLUCAO DE VIDEO: 4K, CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, GPS, INTERFACES: USB 3.1, HDMI MINI-C, MIC JACK 3.5 MM, PHONE JACK 3.5 MM, E RESISTENTE A ÁGUA. ACOMPANHA 2 BATERIA E CARREGADOR DE BATERIAS - GARANTIA DE 2 ANOS	UNIDADE	1	R\$ 4.380,99	R\$ 4.380,99
20	00014543	430688	CARRINHO DE CARGA DUPLA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - FUNÇÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 350KG, NA MODALIDADE DE PLATAFORMA, E DE, NO MÍNIMO, 250KG, NA MODALIDADE ARMAZÉM; - RODAS COM ROLAMENTO- SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, SENDO A RODA MENOR À PARTIR DE 5" E RODA MAIOR À PARTIR DE 10", COM PNEUS COMPOSTOS EM BORRACHA TERMOSTÁTICA. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	6	R\$ 1.512,00	R\$ 9.072,00
21	00056766	430332	CARRO DE LIMPEZA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CARRO FUNCIONAL COM SUPORTE EM POLIETILENO E ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO COM 03 PRATELEIRAS, 01 SACO EM	UNIDADE	18	R\$ 1.364,23	R\$ 24.556,14

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			VINIL AMARELO COM TAMPA E ZIPER PARA COLETA DE RESÍDUOS, COM 04 RODAS, CAPACIDADE DE 90 LITROS, PESO APROXIMADO 18 KG, MEDINDO 116 X 57 X 100 CM (COMXLARGXALT), ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA BALDE ESPREMEDOR, COMPOSTO DE 01 BALDE 15 LITROS AZUL, 01 BALDE 15 LITROS VERMELHO, 01 ESPREMEDOR VERMELHO E 01 CAVALETE PARA ESPREMEDOR.				
22	0007931	428978	CILINDRO ELETRICO EM ACO INOXIDAVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - : MOTOR DE 1/4 DE CAVALO, FREQUENCIA DE OPERACAO 60HZ, POTENCIA NOMINAL 300/215W, DIMENSOES APROXIMADAS DOS ROLOS 50MM DE DIAMETRO 250MM COMPRIMENTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO CILINDRO - 695646 - 245MM DE ALTURA 445MM DE LARGURA E 360MM DE PROFUNDIDADE. VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	5	R\$ 2.319,16	R\$ 11.595,80
23	416865-8	425975	COIFA - ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO INOX AISI 430.,COM FORMATO EM TRONCO PIRAMIDAL, COM CALHA DE COLETORA DE GORDURAS EM TODO PERIMETRO E ABERTURA TIPO COLARINHO PARA LIGACOES DE DUTOS, SENDO SEU USO EM COZINHA INDUSTRIAL.,MEDINDO 1800X1100X400MM,DUTOS CILINDRICOS MODULARES DE 2500 MM, COM UMA TRANSICAO, UM CONJUNTO DE LUVA E SAIA, UM CHAPEU CHINES, UM SISTEMA DE RETENCAO DE GORDURAS COM PLACAS DE FILTROS INERCIAIS REMOVIVEIS EM ACO INOX E EXAUSTOR AXIAL EM ACO CARBONO COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 6 POLOS. VOLTAGEM 110/220 GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	4	R\$ 1.279,21	R\$ 5.116,84
24	23564-4	424039	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONDICIONADOR DE AR	UNIDADE	25	R\$ 1.915,58	R\$ 47.889,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO "A", COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
25	109236-7	424040	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO "A", COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	20	R\$ 2.877,94	R\$ 57.558,80
26	28791-1	424041	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU/H - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	20	R\$ 4.525,66	R\$ 90.513,20
27	28495-5	424038	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU/H - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	10	R\$ 2.015,00	R\$ 20.150,00
28	121858-1	424042	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 36.000 BTU/H - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 36.000 BTU/H, FRIO, MONOFÁSICO, TENSAO DE 220 VOLTS, COM SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO CLASSE " B OU C", COM MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	60	R\$ 8.340,66	R\$ 500.439,60

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

29	341901-0	430686	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 48.000 BTU/H - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 36.000 BTU/H, FRIO, MONOFÁSICO, TENSAO DE 220 VOLTS, COM SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO CLASSE "B OU C", COM MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	5	R\$ 10.540,00	R\$ 52.700,00
30	285532-1	430687	CONDICIONADOR DE AR TIPO: TIPO SPLIT CASSETE FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 35.000 BTU/H - CONDICIONADOR DE AR TIPO: TIPO SPLIT CASSETE FRIO, 35.000/36.000 BTU/H (3 TR), INVERTER, VOLTAGEM DE 220V/1 FASE OU 380V/3 FASES, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, GÁS B REFRIGERANTE R-410A, COMPOSTO POR: UNIDADE INTERNA/EXTERNA, CONTROLE REMOTO, MANUAIS DE UTILIZAÇÃO E DE INSTALAÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, SELO INMETRO/PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A" OU "B" (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM), GARANTIA DE 12 MESES PARA UNIDADE INTERNA E 24 MESES PARA UNIDADE EXTERNA.	UNIDADE	5	R\$ 13.733,00	R\$ 68.665,00
31	286766-4	430731	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 04 (MODELO CJA-04/FDE-FNDE): MESA - TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS COR A DEFINIR	UNIDADE	60	R\$ 508,00	R\$ 30.480,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

32	00073607	430732	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 05 (MODELO CJA-05/FDE-FNDE): MESA – TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS COR A DEFINIR.	UNIDADE	90	R\$ 541,23	R\$ 48.710,70
33	00023539	430730	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 06 (MODELO CJA-06/FDE-FNDE): MESA – TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS. COR A DEFINIR	UNIDADE	90	R\$ 468,32	R\$ 42.148,80
34	00027137	430728	CONJUNTO DE MESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 LUGARES - 01 MESA E 04 CADEIRAS - A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO À BASE DE ABS NATURAL, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR 610X810MM E TER 590MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. AS CADEIRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM	UNIDADE	20	R\$ 2.829,30	R\$ 56.586,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			ACABAMENTO POLIDO E DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA.				
35	00027138	430729	CONJUNTO PROFESSOR - (MODELO CJP-01/FDE-FNDE) CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDF OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. COR A DEFINIR	UNIDADE	30	R\$ 709,33	R\$ 21.279,90
36	00011553	430089	CONJUNTO ESCOLAR INFANTO JUVENIL – DENTRO DAS NORMAS DO FNDE (CJA04) TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. MESA MEDINDO 0,60CM X 0,45CM, E 0,67 CM DE ALTURA. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA MESA COM PAREDE DE 1,20 E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VERMELHO CADEIRA COM 0,73 CM DE ALTURA E 0,38 ATÉ O ASSENTO. ESTRUTURA DA CADEIRA COM PAREDE DE 1,50 E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,33M A 1,59M.	UNIDADE	320	R\$ 1.234,66	R\$ 395.091,20
37	00024780	430090	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - DENTRO DAS NORMAS FNDE – (CJA03) - TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. MESA MEDINDO 0,59 CM DE ALTURA E TAMPO MEDINDO 0,60CM X 0,45CM. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA MESA COM PAREDE DE 1,20 E	UNIDADE	90	R\$ 1.194,66	R\$ 107.519,40

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VERMELHO. CADEIRA COM 0,65 CM DE ALTURA E 0,35 ATÉ O ASSENTO. ESTRUTURA DA CADEIRA COM PAREDE DE 1,50 E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3 INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,19M A 1,42M.				
38	00052405	430091	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO SUSPensa P/ MESA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM ALTURA, 34 CM LARGURA E 27 CM DE PROFUNDIDADE. PESO DO PRODUTO APROXIMADO: 1,3 KG. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO: ALUMÍNIO NATURAL. SISTEMA DE FIXAÇÃO EM GARRA DE PVC. PATINHAS DE SUSTENTAÇÃO EM PVC PURO ATÓXICO, O QUE PERMITE MAIOR ADERÊNCIA COM TRANQUILIDADE E SEGURANÇA. ACENTO: TECIDO LISO OU ESTAMPADO (DE ACORDO COM MODELO ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA), COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER (NYLON). O TECIDO PODE SER REMOVIDO PARA LAVAGEM, POSSUI CINTO DE SEGURANÇA AJUSTÁVEL DE CINCO PONTOS. TUBOS METÁLICOS COM PAREDES EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATAMENTO DO METAL ATRAVÉS DE PROCESSO ANTI-CORROSIVO, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO. RECOMENDADO PARA USO DESDE AS PRIMEIRAS PAPHAS, OU SEJA, A PARTIR DE 6 MESES E ATÉ O BEBÊ ATINGIR 15KG.	UNIDADE	50	R\$ 428,23	R\$ 21.411,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

39	197562-5	430689	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER COMPACTO COM DUPLEX AVANÇADO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 500 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; TAMANHO MÁX. DE IMPRESSÃO: 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); VELOCIDADE DO FAX MODEM: 33,6 KBPS; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA (TRANSMISSÃO DA MEMÓRIA): APROXIMADAMENTE 2,5 SEGUNDOS; ESCALA DE CINZA DO FAX: 256; MÉTODO DE CODIFICAÇÃO DO FAX: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG; PC FAX: CAPACIDADE DE PC-FAX (ENVIO/RECEPÇÃO): MEMÓRIA DAS PÁGINAS DE FAX: ATÉ 500 PÁGINAS; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA FAX: CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI; COPIA SEM USO DO PC: VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 52/50 PPM (CARTA/A4); REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%; FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS: TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) SCANNER - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI; FORMATOS	UNIDADE	10	R\$ 9.786,66	R\$ 97.866,60
----	----------	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	--------------	---------------

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			(EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)‡, EASY SCAN TO EMAIL; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): GARANTIA 24 MESES				
40	394697-5	251953	CORTINA DE AR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS FRIO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, BAIXO RUÍDO, EM METAL E PLASTICO,VOLUME DE AR DE NO MINIMO 750M³/H,220 V,60HZ,POTENCIA MAXIMA DE 500W,MEDINDO (900 X 215 X 230)MM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	5	R\$ 1.513,00	R\$ 7.565,00
41	330080-3	251954	CORTINA DE AR -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS FRIO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, BAIXO RUIDO ,EM METAL,VOLUME DE AR DE NO MINIMO 1200 M-/H,220 V,POTENCIA 250 W,MEDIDAS APROXIMADAS 120X 22,1 X 18,3CM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	10	R\$ 1.671,66	R\$ 16.716,60
42	00073710	430727	COZINHA MODULADA 4 PEÇAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 10 PORTAS COM BALCÃO CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA GERAL: AÇO QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS/BASE: 8, MATERIAL PÉS: NÃO ACOMPANHA CORREDIÇAS: TELESCÓPICA DOBRADIÇAS: METÁLICA 26 MM, PUXADORES: PUXADORES EM PS METALIZADO, ACOMPANHA TAMPO, MATERIAL TAMPO: MDP FF GRANITO ONIX , DIMENSÕES: ALTURA: 165 CM LARGURA: 245 CM PROFUNDIDADE: 40 CM PESO: 47.080KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES COR: BRANCO	UNIDADE	8	R\$ 1.762,33	R\$ 14.098,64

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

43	405696-5	251311	ESTAÇÃO DE TRABALHO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1400 X 1400 X 600 X 740MM, TAMPO ÚNICO (SEM EMENDA), NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CURVA ORGÂNICA PERMITINDO APROXIMAÇÃO E DIGITAÇÃO COM APOIO DOS COTOVELO NA MESA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRÃO DA UNIDADE, ENCABEÇADA COM FITA DE BORDA RETA COM 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO TAMPO. PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRÃO, DUAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO POR FOSFATIZACAO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO NA COR PADRÃO, COM A COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO COM APROXIMADAMENTE 30 X 200 X 1,2 MM ESTAMPADO, COM TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X, COM PONTEIRA DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.	UNIDADE	10	R\$ 1.747,66	R\$ 17.476,60
----	----------	--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	--------------	---------------

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

44	405695-7	251312	ESTAÇÃO DE TRABALHO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1600 X 1600 X 600 X 740MM, TAMPO ÚNICO (SEM EMENDA), NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CURVA ORGÂNICA PERMITINDO APROXIMAÇÃO E DIGITAÇÃO COM APOIO DOS COTOVELOS NA MESA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRÃO DA UNIDADE, ENCABEÇADA COM FITA DE BORDA RETA COM 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO TAMPO. PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRÃO, DUAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO POR FOSFATIZACAO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO NA COR PADRÃO, COM A COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO COM APROXIMADAMENTE 30 X 200 X 1,2 MM ESTAMPADO, COM TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X, COM PONTEIRA DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.	UNIDADE	10	R\$ 2.081,66	R\$ 20.816,60
45	246331-8	251958	EXTRATOR DE SUCO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CORPO AÇO INOXIDÁVEL; MOTOR DE 0,5 CV, 650W; BIVOLT; CASTANHA GRANDE PARA ESPREMER LARANJAS E CASTANHA PEQUENA PARA ESPREMER LIMÕES; ACOMPANHA PENEIRA, TAMPA E COPO DE NO MINIMO 1 LT. CÂMARA	UNIDADE	5	R\$ 475,66	R\$ 2.378,30

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			DE SUCOS EM PLÁSTICO; CHAVE LIGA/DESLIGA; MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO				
46	33040-0	251959	FERRO A VAPOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E VAPOR 25G DE VAPOR/MIN VAPOR EXTRA DE 140G BASE STEAMGLIDE ANTICALCÁRIO. 2400 SISTEMA DE VAPOR DE ATE 140 G/MIN CONTROLE AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	8	R\$ 209,33	R\$ 1.674,64
47	00014180	251960	FERRO DE PASSAR ROUPA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, A SECO, COR PRETO, CORPO E CABO EM BAQUELITI, BASE DE ALUMINIO E COBERTURA METALICA,TEMPERATURA AJUSTADA EM TRES NIVEIS COM INDICADOR DE TECIDO, CABO ELETRICO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 1,80 METROS, VOLTAGEM 110V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	2	R\$ 140,66	R\$ 281,32
48	0008742	251975	FOGAO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCCIONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA,GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	4	R\$ 1.141,66	R\$ 4.566,64

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

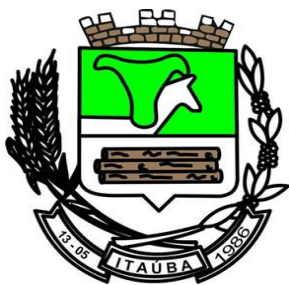
49	393463-2	251976	FOGAO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTAÇÃO A GAS/FUNIONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRILL, PROTEÇÃO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	4	R\$ 1.279,31	R\$ 5.117,24
50	199747-5	428930	FOGAO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM AÇO CARBONO LAMINADO COM PINTURA LACA REATIVA, ALIMENTAÇÃO A GAS, COM 04 BOCAS, DIAMETRO DE 100 MM, COM ESPALHADOR PARA CHAMAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, REMOVÍVEIS MEDINDO (30X30)CM, PERFIL EM L DE ABAS IGUAIS DE 1 1/2 X 1 1/2 X 1/8 DE ESPESSURA, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO C/ CAPACIDADE 300 G/H E 600 G/H, TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METALICO SANFONIZADO TRANCADO EM FIO DE COBRE TOMBAC, COM FORNO ISOLADO EM LA DE VIDRO, E ACABAMENTO ESMALTADO NO LADO EXTERNO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	4	R\$ 2.446,66	R\$ 9.786,64
51	0003841	251980	FORNO DE MICROONDAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 26 LITROS; DISPLAY DIGITAL; POSSUI TIMER, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, GRILL; VOLTAGEM 110V; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	9	R\$ 782,00	R\$ 7.038,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

52	00035788	430726	FORNO ELÉTRICO: - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA CAPACIDADE: 42 LITROS ABERTURA DA PORTA: LATERAL PAINEL: MANUAL TIMER 120 MIN TERMOSTATO MÍNIMO ATÉ 300 LUZ PILOTO INTERIOR EASY CLEAN ISOLAMENTO TÉRMICO POTÊNCIA: 1700 W CONSUMO 1,19 KWH CORRENTE 13,40 A FREQUÊNCIA 60 HZ MATERIAL DO FORNO (CORPO): METAL MATERIAL DO FORNO (FRONTAL): ALUMÍNIO DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA MÍNIMA: 33 CM LARGURA MÍNIMA 50 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA 46 CM DIMENSÕES INTERNAS: ALTURA: 28 CM LARGURA: 37,2 CM PROFUNDIDADE: 39 CM 110 VOLTS	UNIDADE	9	R\$ 959,33	R\$ 8.633,97
53	00032112	430690	FRAGMENTADORA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE FOLHAS (70G) 25 A4, FRAGMENTA PAPEL / CLIPS / CARTÃO DE CRÉDITO / CD/DVD VELOCIDADE DE CORTE 2,5M/MIN ABERTURA DA INSERÇÃO, MOTOR MÍNIMO DE 230MM, INDUÇÃO NÍVEL DE RUÍDO 63 DB, CICLO DE TRABALHO CONTÍNUO MÍNIMO DE 30MIN, CAPACIDADE MÍNIMO DO CESTO 40L, PARADA AUTOMÁTICA COM LIXEIRA CHEIA, SENSOR AUTOMÁTICO PARA PRESENÇA DE PAPEL, FUNÇÃO DE REVERSÃO, AUTOMÁTICA RODÍZIOS, LED PROTEÇÃO TÉRMICA PARA SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, VOLTAGEM 110V 60HZ, DIMENSÕES MÍNIMA DE 46CM X 20CM X 73CM.	UNIDADE	11	R\$ 3.441,66	R\$ 37.858,26
54	298753-8	251536	FREEZER COMUM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FREEZER TIPO HORIZONTAL; COM 01 PORTA; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 200 LITROS; FUNÇÃO: CONSERVADOR/CONGELADOR; DEGELO MANUAL; DRENO COM TAMPA; GABINETE EXTERNO FOSFATIZADO E PINTADO A PÓ:	UNIDADE	9	R\$ 3.426,33	R\$ 30.836,97

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; TENSÃO: 127V; COR: BRANCO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A . GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO				
55	00067592	430725	GAVETEIROS COM RODÍZIOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PARA ESCRITORIO. CONTENDO TRÊS GAVETAS, SENDO UMA PARA. PASTA SUSPensa - COM FECHADURA, EM MDF.	UNIDADE	20	R\$ 919,33	R\$ 18.386,60
56	149469-4	251978	GELADEIRA/REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; TENSÃO BIVOLT; DEGELO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A . GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	5	R\$ 2.996,33	R\$ 14.981,65
57	175317-7	251977	GELADEIRA/REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DUPLEX, COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LITROS; TENSÃO BIVOLT; DEGELO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO . GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	11	R\$ 4.792,33	R\$ 52.715,63
58	00025970	430691	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - LASER COMPACTO COM DUPLEX AVANÇADO; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 500 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; TAMANHO MÁX. DE IMPRESSÃO: 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); VELOCIDADE DO FAX MODEM: 33,6	UNIDADE	18	R\$ 3.510,96	R\$ 63.197,28



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			KBPS; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA (TRANSMISSÃO DA MEMÓRIA): APROXIMADAMENTE 2,5 SEGUNDOS; ESCALA DE CINZA DO FAX: 256; MÉTODO DE CODIFICAÇÃO DO FAX: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG; PC FAX: CAPACIDADE DE PC-FAX (ENVIO/RECEPÇÃO): MEMÓRIA DAS PÁGINAS DE FAX: ATÉ 500 PÁGINAS; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA FAX: CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI; COPIA SEM USO DO PC: VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 52/50 PPM (CARTA/A4); REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%; FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS: TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) SCANNER - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI; FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)‡, EASY SCAN TO EMAIL; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): GARANTIA 24 MESES				
59	185549-2	251963	LAVADORA ALTA PRESSAO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 220V 1600LB - 1200W DE POTENCIA E PRESSAO DE 1600 LIBRAS VAZAO DE 330L/H CARRINHO PARA TRANSPORTE. BICO VARIO VAZAO 330 POTENCIA 1200 WATTS PRESSAO DE LIBRAS 1600 LIBRAS GARANTIA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	3	R\$ 863,33	R\$ 2.589,99

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

60	378473-8	430724	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - LEITOR DE CODIGO DE BARRA - TECNOLOGIA LINEAR LASER,FEIXE DE LUX DE 150NM,VOLTAGEM - ENTRADA 5V / - 10, POTENCIA DE 85MA - 150MA(MAXIMO),INTERFACE USB,100 LEITURAS POR SEGUNDO,DISTANCIA DE LEITURA 10 A 220MM,AREA DE LEITURA: CODIGOS LINEARES 1D, INCLUINDO FEBRABAN(BOLETOS BANCARIOS), EAN13, EAN8, UPC-A, UPCE, CODABAR(NW-7), CODE39, CODE93, INTERLEAVED_2OF5, STANDARD_2OF5, MATRIX_2OF5, CODE128, EAN128(GS1-128), CODE11, CHINESE POST,DIMENSOES: 90.5X69.8X160MM	UNIDADE	10	R\$ 272,66	R\$ 2.726,60
61	259200-2	251967	LIQUIDIFICADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO TIPO DOMESTICO,8 VELOCIDADES, PULSAR,PRETO,COPO ROBUSTO EM SAN CRISTAL DE FÁCIL MANUSEIO EM MATERIAL NOBRE E DURÁVEL,110 V,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA NAO DANIFICAR O EQUIPAMENTO GARANTIA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	2	R\$ 308,66	R\$ 617,32
62	27440-2	251969	LIQUIDIFICADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DO TIPO INDUSTRIAL EM ACO,COMPATIVEL,INOX, BASE EXECUTADA EM ALUMINIO FUNDIDO,COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS,MOTOR 1.1/2 CV, MONOFASICO, VOLTAGEM 110/220V, FREQUENCIA 50/60 HZ,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA NAO DANIFICAR O EQUIPAMENTO GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	3	R\$ 1.300,33	R\$ 3.900,99
63	26063-0	251968	LIQUIDIFICADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 02 LTS, NA VOLTAGEM DE 110/220 V CONDICIONADA EM EMBALAGEM	UNIDADE	2	R\$ 707,66	R\$ 1.415,32

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			APROPRIADA PARA NAO DANIFICAR O EQUIPAMENTO GARANTIA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO				
64	406993-5	251316	<p>LONGARINA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS -03 LUGARES MOD ISO: ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO (PP) INJETADO E MONDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. DIMENSÕES 465MM LARGURA, 470MM PROFUNDIDADE E 5MM ESPESSURA DE PAREDE. CANTOS ARREDONDADOS E UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 5X30. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. DIMENSÕES 330MM DE ALTURA, ESPESSURA DA PAREDE DE 5MM E ARREDONDADOS E UNIDOS A ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE SE ENCAIXA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR 02 (DOIS) PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, NA COR DO ENCOSTO, DISPENSADO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ASSENTO E ENCOSTO DEVEM POSSUIR FUROS PARA VENTILAÇÃO. ESTRUTURA: TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 30X50 CHAPA 16 (1,5MM), NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, SOLDADA SOBRE COLUNA DE AÇO REDONDO DE 2 1/2" CM E TRAVESSA DOS PÉS EM TUBO 30X50 MM. ACABAMENTO COM BANHO DE DENGRAXANTE, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200° C.</p>	UNIDADE	45	R\$ 743,32	R\$ 33.449,40



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

65	406987-0	251314	LONGARINA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 03 LUG SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO: FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO ISENTO DE C.F.C. (CLOROFLUORCARBONO - GÁS FREON), DE FORMATO ANATÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR.17 E COM RESSALTO PARA APOIO LOMBAR MEDINDO 425MM DE LARGURA, 370MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 32MM A 40MM JUNTO AO APOIO LOMBAR COM VARIAÇÃO ±15MM EM RELAÇÃO A ALTURA E LARGURA. ASSENTO: 420X400MM FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO ISENTO DE C.F.C. (CLOROFLUORCARBONO - GÁS FREON), DE FORMATO ANATÔMICO DE BORDAS ARREDONDADOS. ESTRUTURA: TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 30X50 CHAPA 16 (1,5MM), NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, SOLDADA SOBRE COLUNA DE AÇO REDONDO DE 2 1/2" CM E TRAVESSA DOS PÉS EM TUBO 30X50 MM. ACABAMENTO COM BANHO DE DENGRAXANTE, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200° C.	UNIDADE	45	R\$ 1.450,00	R\$ 65.250,00
66	407011-9	251347	LONGARINA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 03 LUGARES EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS Prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGONÔMICAS COM 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, COM 55 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E DE 35 A 45 MM NO ENCOSTO, DENSIDADE DE 45 KG/M3. RAIOS DE CURVATURA DA	UNIDADE	40	R\$ 1.437,93	R\$ 57.517,20

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			<p>BORDA FRONTAL DO ASSENTO DE 45 A 55 MM. CAPA DO ENCOSTO EM VINIL FLEXÍVEL. RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 350 MM. BORDAS COM PERFIL DE PVC TIPO "FRANCIS" COM 15 MM DE LARGURA. DIMENSÕES ASSENTO: 42 CM/PROFUNDIDADEX46 CM/LARGURA, ENCOSTO: 36 CM/ALTURAX41 CM/LARGURA. ESTRUTURA: TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 30X50 CHAPA 16 (1,5MM), NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, SOLDADA SOBRE COLUNA DE AÇO REDONDO DE 2 1/2" CM E TRAVESSA DOS PÉS EM TUBO 30X50 MM. ACABAMENTO COM BANHO DE DENGRAANTE, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200° C.</p>				
67	169339-5	430722	<p>LONGARINA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 03 LUGARES METÁLICA DE ALTA PERFORMANCE, COM PINTURA EPÓXI A PÓ RESISTENTE A RISCOS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM PU GARANTEM MAIOR CONFORTO. FABRICADA COM CONCHAS INDIVIDUAIS PARA O ASSENTO / ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO COM OPÇÃO DE ESPUMA INJETADA E FIXADA SOBRE CHAPA METÁLICA. ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO, CONTENDO COMO BASE LATERAL PÉS DO TIPO TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO INJETADO COM SAPATAS REGULÁVEIS EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO DESEMPENHO E OS BRAÇOS SÃO COMPOSTOS PELAS PARTES SUPERIORES DA BASE.</p>	UNIDADE	40	R\$ 1.876,66	R\$ 75.066,40

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

68	391508-5	430723	<p>LONGARINA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 04 LUGARES MOD ISO: ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO (PP) INJETADO E MONDADO ANATOMICAMENTE COM AVABAMENTO TEXTURIZADO. DIMENSOES 465MM LARGURA, 470MM PROFUNDIDADE E 5MM ESPESSURA DE PAREDE. CANTOS ARREDONDADOS E UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 5X30. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENOCOPOLIMERO INJETADO E ANATOMICAMENTO COM ACABAMENTO TRXTURIZADO. DIMENSOES 330MM DE ALTURA, ESPESSURA DA PAREDE DE 5MM E ARRENDODADOS E UNIDOS A ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE SE ENCAIXA A ESTRUTURA METALICA, TRAVADA POR 02 (DOIS) PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, NA COR DO ENCOSTO, DISPENSADO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ASSENTO E ENCOSTO DEVEM POSSUIR FUROS PARA VENTILACAO. ESTRUTURA: TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 30X50 CHAPA 16 (1,5MM), NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, SOLDADA SOBRE COLUNA DE AÇO REDONDO DE 2 1/2" CM E TRAVESSA DOS PÉS EM TUBO 30X50 MM. ACABAMENTO COM BANHO DE DENGRIXANTE, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200° C. MEDIDA TOTAL (MONTADA) 2490MM X 556MM.</p>	UNIDADE	30	R\$ 1.576,00	R\$ 47.280,00
----	----------	--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	--------------	---------------

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

69	00022813	251964	MAQUINA DE LAVAR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, VOLTAGEM TRIFÁSICO, 110/220V, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	8	R\$ 2.302,66	R\$ 18.421,28
70	182327-2	251965	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM FIBRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 KG LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO TAMPA ARTICULADA 110V SELO PROCEL CLASSE A CONSUMO ENERGIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	7	R\$ 637,00	R\$ 4.459,00
71	168761-1	430696	MESA- COM 02 GAVETAS, MEDIDAS: APROXIMADAS DE 1,20 X 0,60M E ALTURA DE 0,75M TAMPO: EM MDP, AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR DO ÓRGÃO SOLICITANTE, ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA. GAVETEIRO: FIXO 02 GAVETAS EM AGLOMERADO DE 15MM EM MELMINOCO BP AMBAS AS FACES, COM FITA BORDA DE 1MM, CORREDIÇA ESTAMPADA EM AÇO E ROLDANAS EM NYLON, COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, FECHADURA FRONTAL FIXADA NA GAVETA SUPERIOR. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO 50/30 SAE 1010/1020, CHAPA 16 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIDESINGRAXANTE, E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, CURADA A 200°C.	UNIDADE	25	R\$ 516,00	R\$ 12.900,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

72	263861-4	430695	<p>MESA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM 02 GAVETAS, MEDIDAS: APROXIMADAS DE 1,50 X 0,60M E ALTURA DE 0,75M .TAMPO: EM MDP, AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR DO ÓRGÃO SOLICITANTE, ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA. GAVETEIRO: FIXO 02 GAVETAS EM AGLOMERADO DE 15MM EM MELMINOCO BP AMBAS AS FACES, COM FITA BORDA DE 1MM, CORREDIÇA ESTAMPADA EM AÇO E ROLDANAS EM NYLON, COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, FECHADURA FRONTAL FIXADA NA GAVETA SUPERIOR. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO 50/30 SAE 1010/1020, CHAPA 16 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIDESINGRAXANTE, E PINTURA ELETROSTATICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, CURADA A 200°C.</p>	UNIDADE	20	R\$ 642,83	R\$ 12.856,60
73	260851-0	430694	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MEDIDAS: APROXIMADAS 1,20M DIÂMETRO E ALTURA DE 0,75M .TAMPO: EM MDP, AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR DO ÓRGÃO SOLICITANTE, ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA.. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO 50/30 SAE 1010/1020, CHAPA 16 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIDESINGRAXANTE, E PINTURA ELETROSTATICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, CURADA A 200°C.</p>	UNIDADE	5	R\$ 1.413,00	R\$ 7.065,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

74	246516-7	430693	MESA ESCRITORIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 1500X600X740MM, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADA EM AMBAS FACES, RETA, 1500X600X740MM, MESA TAMPO 25 MM, MDP OU MDF REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO COR A DEFINIR, COM 3 GAVETAS, ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, MEDINDO 1500X600X740MM, ACABAMENTO FITA 2MM ALAMO. MODELO SIMILAR AO MARZO VITORINO LINHA IMPERIA PREMIUM.	UNIDADE	25	R\$ 673,33	R\$ 16.833,25
75	00075780	430692	MESA ESCRIVANINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ESMALTADA, MESA AUXILIAR TIPO ESCRIVANINHA ESMALTADA COM DUAS GAVETAS, MEDIDAS 90 X 50 X 80 CM	UNIDADE	20	R\$ 572,00	R\$ 11.440,00
76	00033639	430697	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS -4 LUGARES. MEDIDAS TOTAIS: LARG 2,40 X PROF 2,40 X ALT 1,15 M, MEDIDAS INCIVIDUAIS: 4 MESAS DELTA DE 2,40 X 2,40 M + 4 PANEIS DIVISORES 1,60 X 0,40 M TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 15MM, PÉS EM AÇO COM ACABAMENTO INTERNO EM MDP, PÉS NIVELADORES, PÉ CENTRAL COM PASSAGEM DE FIAÇÃO OCULTA, 1 FUTURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CADA MESA. MESA EM TAMPO 25MM, MDP OU MDF REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO COR A DEFINIR, ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC.	UNIDADE	10	R\$ 3.252,30	R\$ 32.523,00
77	0008377	430698	MESA PARA ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM 03 GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP/MDF, DIMENSÕES	UNIDADE	17	R\$ 478,66	R\$ 8.137,22



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			MÍNIMAS DE: ALTURA 76 CM, LARGURA 150 CM, PROFUNDIDADE 60 CM.				
78	00056301	430699	MESA PARA IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 70 CM. LARGURA: 60 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM.	UNIDADE	20	R\$ 215,96	R\$ 4.319,20
79	00034190	430700	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MINIMO 8 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25 MM COM FITA DE BORDA 2 MM, SAIA EM BP DE 18 MM FITA DE 1MM, PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA, CALHA COM SUBIDA DE FIAÇÃO EM AÇO. MESA TAMPO 25MM, MDP OU MDF REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO COR A DEFINIR, ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORETTAMENTO COM SELO FSC.	UNIDADE	20	R\$ 1.883,30	R\$ 37.666,00
80	00075418	430701	MESA REUNIÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MEDIDAS: APROXIMADAS DE 2,00 X 0,80M E ALTURA DE 0,75M .TAMPO: EM MDP, AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR DO ÓRGÃO SOLICITANTE, ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA.. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO 50/30 SAE 1010/1020, CHAPA 16 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIDESINGRAXANTE, E PINTURA ELETROSTATICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, CURADA A 200°C.	UNIDADE	10	R\$ 1.575,00	R\$ 15.750,00
81	00077559	430704	MESA REUNIÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MEDIDAS: APROXIMADAS DE 2,40 X 1,00M E ALTURA DE 0,75M .TAMPO: EM MDP, AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR DO ÓRGÃO SOLICITANTE,	UNIDADE	15	R\$ 1.863,00	R\$ 27.945,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA.. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO 50/30 SAE 1010/1020, CHAPA 16 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIDESINGRAXANTE, E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, CURADA A 200°C.				
82	0008365	430703	MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COMPRIMENTO MÍNIMO 120CM PARA CADA LADO DO L. PROFUNDIDADE MÍNIMA 60CM, ALTURA MÍNIMA 74CM, TAMPO EM MADEIRA MACIÇA, PES DE MADEIRA COM PONTEIRA PARA PISOS IRREGULARES. TAMPO 25MM, MDP OU MDF REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO COR A DEFINIR, ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, MEDINDO 1200X600X740MM.	UNIDADE	15	R\$ 951,99	R\$ 14.279,85



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

83	00034320	430702	<p>MESAS PARA ESCRITORIO EM L - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS -DE 1,50M CONTENDO DUAS GAVETAS. MESA TIPO DELTA SEM EMENDAS, CANTO RETO TRAVESSA AÇO 25MM MESA EM L, TAMPO 25MM, MDP OU MDF REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO COR A DEFINIR, ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, MEDINDO 1 DETALHAMNETO: MESA TIPO DELTA, SEM EMENDAS, CANTO RETO TRAVESSA AÇO 25MM MESA EM L, TAMPO 25MM, MDP OU MDF, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO METAMINICO COR A DEFINIR ORIUNDAS A MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, MEDINDO 1500X1500X750MM, ACABAMENTO FITA 2 MM, COM UM PASSA FIO NO VERTICE, PAINEL FRONTAL DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA 0,9MM, COM PERFURAÇÃO ESTAMPADA NO FORMATO DE OBLONGOS ESTRUTURA: COLUNAS METALICAS COMPOSTAS DE CHAPA CONFORMADAS DE ESPESSURA 0.9MM HORIZONTAL COM DISTANCIA ENTRE SI DE 50MM, FORMANDO ASSIM DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. SUPORTE SUPERIOR EM CHAPA CONFORMADA DE 2MM. BASE CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1.5MM REPUXADA. CALHA DE FECHAMENTO EXTERNO SACAVEL CONFECCIONADA EM CHAPA METALICA 0,9MM DOBRADA. SISTEMA DE UNIÃO ENTRE AS PEÇAS ATRAVES DE SOLDA MIG MAG. NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 27MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 5/16" X 1" SEXTAVADO. PARA FIXAÇÃO DO</p>	UNIDADE	23	R\$ 825,00	R\$ 18.975,00
----	----------	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------------	---------------

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			<p>TAMPO UTILIZA-SE PARAFUSOS M6X12 E PARAFUSOS MINIFIX COM TAMBOR: GIRO DE 15MM COM PARAFUSO DE MONTAGEM RAPIDA M6X20 PARA UNIÃO DAS ESTRUTURAS AO PAINEL FRONTAL. PÉCANTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0.9MM, DOBRADA E ESTAMPADA, REPUXOS PARA ROSCA M6X1 PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS FRONTAIS. CALHA SACAVEL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 22MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 1/4" X 1" SEXTAVADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUIMICOS E QUE A PROPRIA INDUSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPOXI E POLIESTER FORMANDO UMA CAMADA MINIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITERIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGENCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.MODELO SIMULAR AO MARZO VITORINO LINHA IMPERIA PREMIUM.</p>				
84	255201-9	430705	<p>MICROFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COMPLETO COM ALCANCE DE 30 METROS; TRANSMISSÃO FM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 90 HZ - 10000 HZ; DIREÇÃO UNIDIRECIONAL; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO DC1.5V; IMPEDÂNCIA: 600 OHM</p>	UNIDADE	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

85	00024719	430706	MICRO-ONDAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS -34 LITROS, 110V, PAINEL DIGITAL, CALSSE A, NA COR BRANCA, FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMAS, COM TIMER, RELÓGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL.	UNIDADE	6	R\$ 983,00	R\$ 5.898,00
86	00074611	430707	MICRO-ONDAS 38 LITROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 110V, PAINEL DIGITAL, CLASSE A, FUNÇÕES GRATINAR E DOURAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	R\$ 338,66	R\$ 1.693,30
87	00061348	430709	NOTEBOOK INTEL CORE I5 10210U/8 THREADS A PARTIR DA 10ª GERAÇÃO, 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD 480GB, MONITOR LED FULLHD 1920X1080 NO TAMANHO MÍNIMO FHD DE 15,6 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, WIFI BLUETOOTH REDE RJ45, CÂMERA DE NO MÍNIMO 720p COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB DISPONÍVEL, TECLADO ABNT2, SAÍDA HDMI, FONTE BIVOLT, NOTEBOOK NA COR PRETO, PRATA.. COM WINDOWS ORIGINAL -	UNIDADE	20	R\$ 3.269,00	R\$ 65.380,00
88	00058475	430708	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MAINIMAS - PRONTO PARA USO COM VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO, CONSTANDO EM NOTA FISCAL E PRODUCT KEY MICROSOFT FIXADO NO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR MOBILE DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 4 CORES E NO MÍNIMO 6 THREADS, CLOCK BASE MÍNIMO DE 1.6GHZ E TURBOBOOST MÍNIMO DE 3.6GHZ E CACHE TOTAL MÍNIMO DE 6MB. MEMÓRIA RAM DDR4 MÍNIMO 8GB. ARMAZENAMENTO SSD M.2 PCIe 512GB. VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR. TELA 15.6" HD WIDESCREEN.. 3 PORTAS USB C/ MÍNIMO 1 PORTA USB 3.0. - 1 PORTA HDMI. WEBCAM HD 720P. BLUETOOTH e WI-FI 802.11AC. SOM E MICROFONE INTEGRADO. CONECTOR P/ FONE OUVIDO E	UNIDADE	12	R\$ 5.420,00	R\$ 65.040,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			MICROFONE. . TECLADO PT-BR ABNT2 ALFANUMÉRICO. BATERIA INTEGRADA DE 3 CÉLULAS IONS DE LÍTIO. CARREGADOR 100-240V BIVOLT AUTOMÁTICO. - 01 ANO DE GARANTIA.				
89	263245-4	430710	POLTRONA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - APROXIMAÇÃO ESPALDAR MÉDIO TIPO DIRETOR DESENVOLVIDO COM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA D28 PARA ATINGIR O MÁXIMO DE CONFORTO E ERGONOMIA. ENCOSTO: FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO Prensado a quente numa pressão de 12,4KG/P2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de uréia sem emissão de formol com porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandia com densidade de D28 KG/M³ soft com 60 mm de espessura e revestidas c/mantas de plumante de polipropileno encosto revestido em ecológico e acabamento com botões revestido na mesma cor da poltrona (capitone). Assento: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico numa pressão de 12,4KG/P2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômicos e coladas com cola resina de ureia smento em emissão de formol. Porcas garras de ¼ cravadas na	UNIDADE	26	R\$ 587,72	R\$ 15.280,72

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			MADEIRA. ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 60MM DE ESPESSURA. ESTE MATERIAL APRESENTA BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO E EXCELENTE RESISTÊNCIA À FADIGA. DENSIDADE MEDIA DO ASSENTO D33 KG/M³ NO ASSENTO E MANTAS DE PLUMANTE DE POLIPROPILENO. ESTRUTURA DO BRAÇO: FORMADO EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO CROMADO FIXADO NO ENCOSTO E ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSO HALLEM COM APOIA BRAÇO REVESTIDO. BASE FIXA TIPO " S " CROMADA , ASSENTO 580 X 540 ENCOSTO 580 X 840.				
90	00034201	430711	POLTRONA PRESIDENTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA FIXO DESENVOLVIDO COM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA D28 PARA ATINGIR O MÁXIMO DE CONFORTO E ERGONOMIA. ENCOSTO: FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO Prensado a quente numa pressão de 12,4KG/P2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. AS LAMINAS SÃO Prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de uréia sem emissão de formol com porcas garras de ¼ cravadas na madeira. ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIA COM DENSIDADE DE D28 KG/M³ SOFT COM 60 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS C/MANTAS DE PLUMANTE DE POLIPROPILENO ENCOSTO REVESTIDO EM ECOLÓGICO E ACABAMENTO COM BOTÕES REVESTIDO NA MESMA COR DA POLTRONA (CAPITONE). ASSENTO: FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO Prensado a quente em formato anatômico	UNIDADE	35	R\$ 2.099,29	R\$ 73.475,15



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

NUMA PRESSÃO DE 12,4KG/P2, COM 15 MM DE ESPESSURA, COM LAMINAS DE MADEIRAS EM EUCALIPTO TRATADA CONTRA CUPIM, VINDA DE REFLORESTAMENTO SEGUINDO AS LEIS AMBIENTAL. AS LAMINAS SÃO PENSADAS EM FORMATO ANATÔMICOS E COLADAS COM COLA RESINA DE UREIA SMENTO EM EMISSÃO DE FORMOL. PORCAS GARRAS DE ¼ CRAVADAS NA MADEIRA. ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 60MM DE ESPESSURA. ESTE MATERIAL APRESENTA BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO E EXCELENTE RESISTÊNCIA À FADIGA. DENSIDADE MEDIA DO ASSENTO D33 KG/M³ NO ASSENTO E MANTAS DE PLUMANTE DE POLIPROPILENO. ESTRUTURA DO BRAÇO: FORMADO EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO CROMADO FIXADO NO ENCOSTO E ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSO HALLEM COM APOIA BRAÇO REVESTIDO. BASE GIRATÓRIA COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO A GÁS COM CURSO DE 100MM. BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM 5 PONTAS EM AÇO CROMADO E SISTEMA DE ACOPLAMENTO CÔNICO. - RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, COM RODAS DUPLAS DE 50MM (MÍNIMO). RODAS PARA PISOS FRIOS REVESTIDAS DE MATERIAL RESILIENTE, QUE APRESENTEM BANDA DE RODAGEM MACIA. AS RODAS DEVEM TER CORES DIFERENTES NO CENTRO E NA BANDA DE RODAGEM. MANÍPULOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL INJETADO. ASSENTO 580 X 540 ENCOSTO 580 X 840.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

91	345821-0	251972	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,110 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136,EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUcoes. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	2	R\$ 824,63	R\$ 1.649,26
92	186607-9	251974	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 6 DISCOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DIÂMETRO 203 MM. TENSÃO 110/220. POTÊNCIA DO MOTOR: 0,33 CV. FREQUÊNCIA: 60 HZ. ALTURA: 640.00 MM. LARGURA: 480.00 MM. PROFUNDIDADE: 280.00 MM. PESO LÍQUIDO: 24.00 KG. PRODUÇÃO: 250 KG/H. ROTACAO DO DISCO: 438 RPM. DIÂMETRO DO BOCAL REDONDO: 48 MM. ABERTURA DO BOCAL OBLONGO: 73 X147 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	2	R\$ 1.676,63	R\$ 3.353,26
93	25793-1	251973	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS COM NO MÍNIMO 550 WATTS DE POTÊNCIA, POSSUIR COPO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 08 LITROS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TRITURAR E PICAR PRODUTOS DIVERSOS A SECO OU COM PEQUENA ADIÇÃO DE LÍQUIDOS. BIVOLT, INCLUSO MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA : GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	7	R\$ 483,00	R\$ 3.381,00
94	31115-4	251952	PURIFICADOR DE AGUA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM PLASTICO ABS LINHA BRANCA, FORNECENDO AGUA NATURAL/GELADA, PARA VOLTAGEM DE 110V, COM DIMENSOES DE 35,5 X 31,2 X 41 COM FIXAÇÃO NA PAREDE,GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UNIDADE	8	R\$ 459,30	R\$ 3.674,40

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

95	102339-0	430712	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO POR BIOMETRIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MARCA CONTROL ID - RELÓGIO DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO CARACTERISTICAS MÍNIMAS: IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E SENHA, MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE E ROBUSTEZ COM GUILHOTINA, CAPACIDADE PARA BOBINA DE ATÉ 400M (10.000+ TICKETS POR BOBINA) COMUNICAÇÃO TCP/IP, WEB SERVER EMBARCADO E DUAS PORTAS USB. WI-FI E GPRS OPCIONAIS; DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE 2.4"; HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO OFF-SITE; APRESENTAR MARCA E MODELO DO RELOGIO PONTO NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO POIS TODOS RELOGIOS QUE TEMOS SÃO DA MARCA EM QUESTÃO.	UNIDADE	12	R\$ 2.545,00	R\$ 30.540,00
96	00055564	430713	SCANNER DE MESA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COLORIDO DE MESA COM DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALTA VELOCIDADE DE SCANNER ATE 60 PPM EM CORES E PRETO E BRANCO, CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 6.000 PAGINAS, DUPLEX DE PASSAGEM UNICA DIGITALIZADA AMBOS OS LADOS DO DOCUMENTO COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB 3.0 SUPER VELOCIDADE PARA TRANSFERENCIA DE DADOS, FACIL DIGITALIZACAO DE CARTOES DE VISITA E PLASTICOS, INCLUINDO CARTOES DE PLASTICOS COM RELEVO E UMA VARIEDADE DE DOCUMENTOS DE ATE 599,4CM EM COMPRIMENTO, RESOLUCAO OPTICA DE ATE 600DPI, PROPORCIONANDO ALTISSIMA QUALIDADE NA SUA DIGITALIZACAO, RECURSOS AVANÇADOS COMO	UNIDADE	5	R\$ 3.064,63	R\$ 15.323,15

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			ALINHAMENTO AUTOMATICO REMOCAO DE PAGINAS EM BRANCO, ROTACAO AUTOMATICA DE IMAGEM E REMOCAO DE COR DE FUNDO, VOLTAGEM 100-240V				
97	00067867	430714	SOFA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM DOIS LUGARES COM REVESTIDO EM COUROTEX NA COR PRETO, COMPOSTO A BASE EM 50% DE ALGODÃO E 50% POLIÉSTER E A SUPERFÍCIE COM 93.2% DE PVC E 6.8% DE POLIURETANO. ALMOFADA DO ASSENTO COMPOSTA POR CAMADA DE ESPUMA LAMINADA D-26 SOFT COM 14CM DE ESPESSURA, E O ENCOSTO COM UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA 23 SOFT E HS71 COM 10CM DE ESPESSURA. CAMADA DE FIBRA 2TB150 E O ENCOSTO COM INCLINAÇÃO DE 102°.A ARMAÇÃO EM MADEIRA SELECIONADA DE EUCALIPTO E COMPENSADO DE PINOS, COM CINTAS ELÁSTICAS, GRAMPOS GALVANIZADOS, PÉS CROMADOS COM ALTURA DE 14CM, E DIÂMETRO DA HASTE DE 50MM E COM SAPATAS DE 70MM COM FELTRO SEM REGULAGEM. ACONDICIONADOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DEVENDO GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM. UNIDADE	UNIDADE	4	R\$ 1.005,00	R\$ 4.020,00
98	00076455	430715	TABLET - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ANDROID 10, PROCESSADOR QUAD CORE NO MÍNIMO 1.3GHZ, 16GB MEMÓRIA INTERNA, 1GB MEMÓRIA RAM, TELA DE NO MÍNIMO 7", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800, WI-FI, COMPATÍVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO	UNIDADE	30	R\$ 1.612,66	R\$ 48.379,80
99	00076454	430716	TABLET - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ANDROID 10, PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ, 1GB MEMORIA, TELA 9.6" TIPO AMOLED, RESOLUÇÃO MININA DE 1280X800, 8 GB, WI-FI, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER	UNIDADE	30	R\$ 2.165,63	R\$ 64.968,90



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO				
100	238989-4	430717	TELEFONE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO DIGITAL, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA BINA COMPATIVEL COM SINAL DE RECEPCAO COM FSK/DTMF COM MOSTRADOR DE CRISTAL LIQUIDO TIDO LSD DE AUTA RESOLUCAO COM RELOGIO E CORNOMETRO E AJUSTE DE NIVEL DE VOLUME E CAMPANHIA COM CLIP DE CINTO	UNIDADE	17	R\$ 183,33	R\$ 3.116,61
101	400772-7	430719	TELEVISOR A CORES SMART TV LED - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TAMANHO DA TELA 42 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE LED, ULTRA HD, 4 K COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	13	R\$ 2.026,33	R\$ 26.342,29
102	00052096	428972	TELEVISOR A CORES SMART TV LED - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TAMANHO DA TELA 50 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE LED, ULTRA HD, 4 K COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	13	R\$ 2.362,99	R\$ 30.718,87
103	00038609	430718	TELEVISOR A CORES SMART TV LED - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TAMANHO DA TELA 55 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE LED, ULTRA HD, 4 K COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE	UNIDADE	10	R\$ 3.299,66	R\$ 32.996,60

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
104	00038679	430720	TELEVISOR A CORES SMART TV LED - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TAMANHO DA TELA 58 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE LED, ULTRA HD, 4 K COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	10	R\$ 3.324,33	R\$ 33.243,30
105	00051156	430721	TELEVISOR A CORES SMART TV LED - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TAMANHO DA TELA 60 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE LED, ULTRA HD, 4 K COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	10	R\$ 3.722,66	R\$ 37.226,60
106	188107-8	425917	APARELHO MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP	UNIDADE	37	R\$ 1.819,30	R\$ 67.314,10
107	0006662	428971	SMARTPHONE 5G - MEMORIA INTERNA 256GB, MEMORIA RAM 6GB TAMANHO DA TELA 6,67", RESOLUÇÃO DA TELA HD 2400x1080, TECNOLOGIA 5G, PROCESSADOR 2,2 GHz SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 11, DUAL CHIP, RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 108 MEGA PIXEL, RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 16MP, SENSORES	UNIDADE	27	R\$ 2.924,96	R\$ 78.973,92

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

		- ACELERÔMETRO - LUZ AMBIENTE - IMPRESSÃO DIGITAL, BLUETOOTH 5,1, CAPACIDADE DA BATERIA 5000MAH, DESBLOQUEADO.			
VALOR TOTAL R\$					R\$ 3.771.546,25

Itaúba/MT, 03 de Agosto de 2023.

De Acordo, encaminha-se aos responsáveis das secretarias/órgãos solicitantes para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/____/____

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária Mun. de Planej. Faz. e Administração

ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
Secretária Mun. de Ação Social e Cidadania

PAULO CESAR DA SILVA MARIA
Secretário Mun. de Educ. Cult. Esporte e Lazer

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Secretário Mun. de Agricult. Desenv. Meio Ambiente e Turismo

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Infra. Obras e Urbanismo

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Gabinete do Prefeito

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos materiais, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 040/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								
2								

Nossa proposta tem preço total de R\$ (Valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 040/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data.

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023– SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal ou do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023– SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/____ – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/____

VALIDADE: ATÉ ____/____/____

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nas quantidades estimadas na Cláusula _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____;



2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega;

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.



5.6. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

5.7. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

5.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a Detentora do Registro de Preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até ____ dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL/DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

8.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, **independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo**, no prazo máximo de ____ (____) **dias** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo detentor do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de compras da PREFEITURA.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ (____) dias úteis.

8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da ata de registro de preços, sem a solicitação prévia da detentora e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

8.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A Detentora do Registro de Preços dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de ____ meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.



9.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até ____ (____) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

9.3. Durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes e manuseios. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Detentora do Registro de Preços;

9.4. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

9.5. O equipamento fornecido pela empresa detentora do registro deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou pelo endereço Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



11.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

11.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACRÉSCIMOS



12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

13.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

13.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

13.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



13.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

13.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

13.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

13.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

13.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

13.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3



(três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

14.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

14.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

14.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

14.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

14.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

14.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

14.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

14.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes



devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

14.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

14.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

14.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

14.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

14.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico **licitacao@itauba.mt.gov.br**, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

14.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

14.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

14.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO

16.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o



recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

17.3. Ficam designados através da **PORTARIA N.º _____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º ____/____**, com fundamento nas Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/____ seus anexos e a proposta da detentora;
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba/MT, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA VENCEDORA